



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 30 de novembro de 1964.

LEI Nº 618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a firmar convenio com o SAMDU.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50,-
inciso II, da Lei Organica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
firmar convenio com o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR
E DE URGÊNCIA (SAMDU), do Departamento Nacional de Previdência
Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do convenio que acompanha e fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1964.

(As.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Clóvis Lopes dos Santos

Clóvis Lopes dos Santos
Secretário

Convênio celebrado entre o SERVIÇO
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E
DE URGÊNCIA (SAMDU) do Ministério do
Trabalho e Previdência Social, -
com sede central à Avenida Venezue-
la, 14 - 82, 99 e 108 andares, no
Guandara e a PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Estado
do Rio Grande do Sul, para a presta-
ção de serviços, na forma abaixo:

Aos.....dias do mês de.....do
ano de....., presentes na Delegacia Regional do Serviço de -
Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) o Senhor De-
legado Regional Doutor Demétrio Mercio Xavier Filho que represen-
ta neste ato o Senhor Diretor Geral do SAMDU Doutor Hamilton Ve-
ga de Silva e o Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, Es-
tado do Rio Grande do Sul, declararam que de acordo com o § 1º
do Artigo 22 do Decreto nº 16.219, de 2 de julho de 1952, assi-
nam o presente convênio que será regulado pelas cláusulas e con-
dições aqui expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O SAMDU, além de suas atribuições
regulamentares, prestará atendimento de urgência aos servidores
da Prefeitura e aos demais munícipes, providenciários ou não, do
Município de Sant'Ana do Livramento;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Posto funcionará em local coloc-
ado pela Prefeitura Municipal, à disposição do SAMDU, sem qualquer
ônus para este último e correndo todas as despesas de adaptação
do Posto, bem como a conservação do prédio em boas condições, por
conta da primeira;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas de água, luz, telefone
e as despesas decorrentes de serviços públicos correrão por con-
ta da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - No orçamento do município, devidamen-
te aprovado, pela Câmara Municipal, constará a importância de -
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ser paga ao SAMDU, durante o
exercício de 1.965....., a importância de R\$ 200.000,00.....
a ser paga ao SAMDU no exercício de 1.966..... e a importância
de R\$ 200.000,00..... ser paga ao SAMDU no exercício de -
1.967.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO SUL
.....

CLÁUSULA QUINTA - A Câmara Municipal de Santa Ana do Sul ratificará os termos deste convênio, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio terá a duração de 3 (três) anos e vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, findo os quais poderá ser renovado por igual período, de comum acordo com as partes contratantes. Entende-se que o silêncio por parte de qualquer das contratantes nos aniversários do presente, prorroga o atual Convênio pelo prazo idêntico ao aqui estipulado;

CLÁUSULA SÉTIMA - Quando das prorrogações deste Convênio haverá um reajuste, em bases de correção monetária, das importâncias a que se refere a cláusula Quarta do presente Convênio;

Tendo sido lavrado este Convênio por ordem do Senhor Diretor Geral do SAMDU, declarou o Senhor Prefeito de Santa Ana do Livramento que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, assinam o Senhor Delegado Regional do SAMDU, o interessado e duas testemunhas.

E, para constar, eu.....
..... do SAMDU,
o subscrevi.

Porto Alegre,

(ss) DEMETRIO MERCATO XAVIER FILHO
Delegado Regional do SAMDU

(ss)
Prefeito Municipal.....

TESTEMUNHAS
.....
.....